



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PRPI)
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (ARINTER)**

**CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA PRPI/ARINTER 01/2018 - CONCESSÃO
DE APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-
GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO IFCE**

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE, em parceria com a Assessoria de Relações Internacionais do IFCE, torna público que até o dia 14/11/2018 estarão abertas as submissões de solicitação de apoio ao financiamento de itens de custeio para internacionalização dos programas de pós-graduação (PPG) *stricto sensu* do IFCE.

1. OBJETIVO

1.1 Os recursos financeiros desta chamada interna simplificada visam ao apoio das atividades acadêmicas, de pesquisa científica e de parcerias interinstitucionais que contribuam para o avanço da internacionalização no âmbito dos PPG *stricto sensu* do IFCE.

2. ELEGIBILIDADE

2.1 São elegíveis para participar desta chamada simplificada, docentes permanentes vinculados aos PPG *stricto sensu* no âmbito do IFCE.

2.2 O proponente/coordenador do projeto deve ser docente permanente (servidor do IFCE) do PPG e cumprir os seguintes requisitos:

- a) Possuir orientação em andamento no PPG vinculado ao projeto a ser submetido;
- b) Estar sem pendências administrativas junto à PRPI (por exemplo, não ter débito de prestação de contas e relatórios de editais anteriores, entre outros).

3. DAS PROPOSTAS DE PROJETO

3.1 As propostas de projeto devem conter, obrigatoriamente, um plano de trabalho (Anexo A), que caso sejam contempladas, deverá ser executado pelo proponente/coordenador do projeto.

3.2 O proponente/coordenador será o responsável pela implantação e acompanhamento do projeto, e por sua prestação de contas, nos termos da Lei e de acordo com as orientações da PRPI.

3.3 As propostas de projeto devem estar em consonância com as linhas de pesquisa dos PPG *stricto sensu* do IFCE e ser apresentadas pelo proponente/coordenador através da plataforma NL (http://prpi.ifce.edu.br/nl/app_Login/), conforme prazo estabelecido no cronograma desta chamada simplificada, contendo os seguintes documentos:

- I. Plano de trabalho do projeto, conforme modelo no Anexo A;
 - II. Dados do proponente/coordenador da proposta para cadastro e emissão do cartão pesquisador, conforme modelo no Anexo B;
 - III. Currículo Lattes do proponente/coordenador da proposta;
 - IV. Ata de reunião do colegiado do PPG em que conste a aprovação da submissão do projeto e da indicação do coordenador da proposta para esta chamada interna simplificada com, no mínimo, 50% de quórum dos membros permanentes do PPG;
- 3.4 As propostas enviadas fora do prazo estabelecido no cronograma serão automaticamente indeferidas.
- 3.5 Após a disponibilização dos recursos, será permitida a alteração do plano de trabalho inicial, sendo vedada a mudança do coordenador, do prazo de execução da proposta e do valor global do orçamento previsto no plano de trabalho inicial.
- 3.6 A solicitação de alteração do plano de trabalho do projeto deverá ser encaminhada pelo proponente/coordenador da proposta à PRPI através de processo administrativo contendo:
- I. Plano de trabalho atualizado (Anexo A);
 - II. Manifestação do proponente/coordenador da proposta justificando a necessidade da alteração;
 - III. Ata de reunião do colegiado do PPG com, no mínimo, 50% de quórum dos membros permanentes do PPG, aprovando a atualização do plano;
- 3.7 A PRPI analisará o pedido de alteração e os recursos previamente disponibilizados só poderão ser executados após deferimento. Em caso de indeferimento, a solicitação de alteração poderá ser ajustada pelo proponente/coordenador e submetida novamente para análise da PRPI;
- 3.8 Persistindo o indeferimento da solicitação de alteração do plano de trabalho do projeto, ou desistência do proponente/coordenador, ou de qualquer outra forma de impedimento de execução da proposta, bem como nos casos em que haja recursos não empregados ao final do período de execução, os recursos não utilizados retornarão à União através de Guia de Recolhimento da União – GRU.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

- 4.1 É prevista a aplicação pelo IFCE, nos exercícios 2018/2019, para esta chamada interna simplificada, o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o atendimento de despesas de custeio para internacionalização dos programas de pós-graduação (PPG) *stricto sensu* do IFCE.
- 4.2 Cada proposta deverá prever, no máximo, a concessão de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 4.3 Cada programa de pós-graduação *stricto sensu* poderá submeter somente **uma única proposta de projeto**. Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo PPG, apenas a última será levada em conta para análise, sendo que a(s) anteriormente apresentada(s) serão automaticamente desconsideradas.
- 4.4 O PPG que optar por não submeter proposta, deverá apresentar ata de reunião do colegiado e manifestação do coordenador do programa para tal decisão.

4.5 À PRPI, visando o aperfeiçoamento da aplicação dos recursos disponíveis e buscando o maior apoio à internacionalização, reserva-se o direito de remanejar os recursos para demais propostas submetidas por outros PPG.

5. EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 Os recursos financeiros para a execução desta chamada simplificada serão disponibilizados aos coordenadores das propostas através do cartão pesquisador.

5.2 Poderão ser custeadas as seguintes despesas para apoio à internacionalização:

- a) Serviços de impressão gráfica;
- b) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- c) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, inclusive serviços on-line, de caráter eventual;
- d) Inscrição em eventos científicos;
- e) Taxas de publicação em periódicos;
- f) Serviços de tradução de documentos para publicação científica;
- g) Passagens e diárias internacionais, para participação de docentes permanentes e discentes dos PPG em atividades científico-acadêmicas;

5.3 A execução financeira e a prestação de contas deverão ser realizadas nos termos da lei vigente e de acordo com as orientações da PRPI, que serão disponibilizadas na plataforma NL.

5.4 Os recursos que não forem executados na totalidade deverão ser devolvidos por GRU – Guia de Recolhimento da União.

5.5 A proposta é prorrogável por mais 06 (seis) meses mediante pedido formal pelo proponente/coordenador à PRPI, com exposição de motivos, relatório parcial das atividades executadas e plano de ação final para cumprimento do objeto. O pedido de prorrogação deverá ser solicitado em até 60 (sessenta) dias antes do encerramento do prazo final da execução da proposta.

5.6 A prestação de contas final deverá ser realizada pelo proponente/coordenador em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo final para execução da proposta.

5.7 A prestação de contas deverá ser apresentada em formulário de relatório técnico padrão disponibilizado na plataforma NL, acompanhado dos seguintes documentos, quando for o caso: GRU e respectivo comprovante de pagamento, extrato do cartão pesquisador, relatórios de viagens, bilhetes de embarque, cópias de notas fiscais, recibos de pagamentos, cópia dos artigos submetidos em periódico Qualis A1, A2, B1 ou B2 (obrigatoriamente na área de avaliação do programa de pós-graduação), e/ou demais comprovantes de utilização dos recursos.

6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 A análise dos projetos será realizada por comissão designada pela PRPI/ARINTER levando-se em conta: análise documental, aderência da proposta às linhas de pesquisa dos PPGs stricto sensu do IFCE, relevância e impacto da proposta para a internacionalização da pós-graduação do IFCE.

7. CRONOGRAMA

SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS	De 08/11/2018 até às 17h (horário local) do dia 14/11/2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA CHAMADA SIMPLIFICADA	16/11/2018
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	19/11/2018
DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA SIMPLIFICADA	20/11/2018
EXECUÇÃO FINANCEIRA	O prazo de execução da proposta será de 1 ano e contará a partir da data de depósito/disponibilização dos recursos no cartão pesquisador vinculado ao coordenador da proposta, considerando que este ato é o que formaliza o recebimento dos recursos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Os proponentes/coordenadores das propostas declaram conhecer todo o teor desta chamada simplificada.
- 8.2 A liberação dos recursos ocorrerá mediante disponibilidade financeira da PRPI.
- 8.3 Ao final da vigência, o proponente/coordenador da proposta deverá apresentar ao corpo docente e discente de seu PPG um seminário contendo as atividades realizadas e os resultados alcançados com a execução projeto. Esta ação deverá ser registrada em ata específica e conter, no mínimo, 50% de quórum dos alunos e membros permanentes do PPG;
- 8.4 À PRPI reserva-se o direito de cancelar ou suspender a concessão do recurso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.
- 8.5 À PRPI reserva-se o direito de, durante a execução da proposta, solicitar informações adicionais, realizar visitas de acompanhamento e reuniões técnicas, visando à avaliação e ao acompanhamento técnico e financeiro das propostas.
- 8.6 Os casos omissos a esta chamada simplificada serão resolvidos pela PRPI.
- 8.7 Esta chamada simplificada e demais resultados serão publicados na página institucional da PRPI: ifce.edu.br/prpi/editais/.

Fortaleza, 07 de novembro de 2018.

Francisco Gutenberg Albuquerque Filho
Assessor de Relações Internacionais do IFCE

José Wally Mendonça Menezes
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFCE



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

**CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA PRPI/ARINTER 01/2018 - CONCESSÃO
DE APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-
GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO IFCE**

Anexo A – Modelo de Plano de Trabalho do Projeto

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA E DO COORDENADOR DO PROJETO

CAMPUS:	
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM	
MESTRADO (ACADÊMICO/PROFISSIONAL) EM	
Coordenador(a) do PPG:	
e-mail:	DDD / Telefone:
Nome do Proponente/Coordenador do Projeto:	
e-mail:	
DDD / Telefone:	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início:	Término:

3 - INTRODUÇÃO, DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

--

4 - OBJETIVOS

--

5 - DETALHAMENTO DA ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

--

--

6 - METAS PREVISTAS

--

7 - RELAÇÃO DE PARTICIPANTES

--

8 - ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Descrição do Item*	Justificativa	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					
3					
4					
Orçamento Total					

(*) Passagem aérea internacional - docente permanente/discente; Auxílio financeiro para hospedagem e alimentação.

9 - RELEVÂNCIA E RESULTADOS ESPERADOS

--

Local e Data

Assinatura do proponente/coordenador

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

CHAMADA INTERNA SIMPLIFICADA PRPI/ARINTER 01/2018 - CONCESSÃO
DE APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-
GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO IFCE

Anexo B – Dados para Cadastro e Emissão de Cartão Pesquisador (Cartão
Corporativo / BB pesquisa)

DADOS DO PORTADOR (proponente/coordenador da proposta)

CPF		Data de Nascimento		
Nome				
Nome a constar no cartão				
Identidade	Órgão Emissor	UF	Data da emissão	Sexo
Estado Civil		Data de início do cargo (dd/mm/aaaa)		
Cargo				
Endereço				
Bairro/Distrito		Município		
UF	CEP		Telefone ()	